



Boletim de Serviço Eletrônico em 19/01/2026

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTRARIA Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Constitui a
Comissão
Permanente de
Credenciamento
do
Programa Nacional
de Apoio à
Captação de
Água de Chuva
e
Outras Tecnologias
Sociais de
Acesso à Água -
Programa
Cisternas.

A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SUBSTITUTA, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria nº 213, de 26 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Credenciamento - CPC, com a finalidade de processar os pedidos de credenciamento oriundos de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em participar de chamadas públicas divulgadas no âmbito do Programa Cisternas, bem como conduzir os processos relativos à avaliação anual do credenciamento, ao descredenciamento, à denegação da renovação de credenciamento e à suspensão do credenciamento.

Art. 2º A CPC será composta pelos seguintes membros:

- a) Vitor Leal Santana - SIAPE 1842021, que a coordenará;
- b) Everton Aparecido da Costa - SIAPE 1085535;
- c) Domiciano Ferreira Gomes Filho - SIAPE 3338370;
- d) Yara da Silva Farias - SIAPE 2049384; e
- e) Glicério Siqueira Silva de Barros - SIAPE 1167918.

Art. 3º O membro da Comissão Permanente de Credenciamento deverá se declarar impedido de realizar a análise de pedido de credenciamento quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da entidade privada sem fins lucrativos solicitante; ou

II - sua atuação na análise do pedido configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 4º As decisões da CPC dependerão de aprovação pela maioria dos membros que a compõem.

Art. 5º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão serão providos pela Coordenação-Geral de Acesso à Água do Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 75, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA CHAVES GENTIL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 16/01/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao_, informando o código verificador **18070908** e o código CRC **03EE3A20**.